



35
Ar

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO AO QUARTO ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 005/2017-SEMAD**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 2020/2021 – SEMAD**, observando-se o que determina o artigo 57 da lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a exposição de motivos realizada pelo Departamento Administrativo, Financeiro e Apoio – DAFA acerca do Contrato nº 005/2017 – SEMAD com vista a prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, assim como pela vigência do termo aditivo ao contrato até **28 de Junho de 2021**, necessitando, portanto, da presente renovação do respectivo prazo para continuidade dos serviços pelo igual período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO ainda acerca da importância em dar continuidade nos serviços e prorrogação do prazo inicial referente ao instrumento original e seus aditivos.

CONSIDERANDO ainda que o combustível é contínuo e essencial para a comunicação e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais nas áreas de segurança, mobilidade e saúde, por conseguinte, nas diversas ações de integração do comitê de gerenciamento da pandemia do coronavírus e os órgãos da PMB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 95.955-PMB, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do



36
Ar

Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, levando em consideração que há a necessidade de transporte entre os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município, inclusive com possibilidade de decretação de *lockdown* e a necessidade de mobilidade, bem como o sobreaviso de alguns de seus profissionais, inclusive e principalmente pertencentes à área da saúde atualmente na linha de frente no combate à pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO, gerando o valor global estimado de R\$ 9.938.065,35 (Nove milhões, novecentos e trinta e oito mil reais e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mantendo os mesmos termos do Terceiro Aditivo.

CONSIDERANDO que o NUSP/SEMAD indica a disponibilidade orçamentária para o Aditamento em apreço, consignada em documento **ANEXO I**.

CONSIDERANDO a manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos mediante parecer nº 1202/2021-NSEAJ/SEMAD, que se inclinou pela possibilidade jurídica do presente contrato na forma contida na Lei Federal nº 8.666/93 em concomitância com a análise da Unidade Setorial de Controle Interno pela conformidade do processo administrativo;

Em face das manifestações técnicas ao norte elencadas, **JUSTIFICO e AUTORIZO O QUARTO ADIAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017 – SEMAD**, firmado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A. (CNPJ 03.506.307/0001-57)**, com vigência por período de 12 (meses) dias, renováveis mediante aditivo seguindo o regramento previsto em suas cláusulas.



31
AL

Ao **NSEAJ**, para providências subseqüentes, em observância aos preceitos legais, em especial de publicidade do presente termo e do instrumento, e após, à **CONINT**, para cadastro no mural do TCM, observados os prazos legais.

Em cópia a **DG/DGCC/NUSP**, para providências ulteriores.

Belém, 25 de maio de 2021.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES

Secretária Municipal de Administração - SEMAD